



OFÍCIO N° 104/2020

Descanso, 20 de agosto de 2020.

Ao Senhor,
Sadi Inácio Bonamigo,
Avenida Marechal Deodoro, 146, centro.
CEP 89910-000. Descanso. Santa Catarina.

Assunto: Processo Licitatório n° 63/2020 – Pregão Presencial n° 32/2020 – Resposta da empresa ISZA Comércio

Senhor Prefeito,

A subscrevente vem, respeitosamente, diante de sua presença e em razão da competência, comunicar-lhe do ocorrido nos presentes autos para adoção das medidas que entender cabíveis.

Trata-se de processo licitatório para aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de materiais pedagógicos e brinquedos para as escolas do Município de Descanso/SC, cuja sessão pública do pregão presencial ocorreu em 25 de junho de 2020.

Decorrido o trâmite regular do processo, após a homologação, foram encaminhadas comunicações aos licitantes, via Correios e e-mail, para que comparecessem ao Departamento de Licitações e Contratos para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para que solicitassem o arquivo no intuito de assiná-lo digitalmente.

Enviadas as comunicações, dentre outras, à empresa ISZA Comércio e Indústria EIRELI nos moldes acima informados, a empresa nada manifestou a este Departamento até a data de 19/08/2020, quando, através do mesmo endereço de e-mail para o foram destinadas as comunicações anteriores (iszacomercio@gmail.com), relatou que teria encaminhado e-mail, em 07/07/2020, porém não teria obtido resposta.

Feitas as verificações necessárias, constatou-se que, de fato, em 07/07/2020, a empresa enviou e-mail para o Município de Descanso questionando sobre a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Acontece que o responsável pelo e-mail administracao@descanso.sc.gov.br nada informou a este Departamento, encaminhando o e-mail da empresa apenas na data de hoje (20/08/2020) depois que a subscrevente, tendo conhecimento da informação prestada pela empresa ISZA, lhe questionou sobre o fato.

Fato é que a empresa, em 07/07/2020, encaminhou e-mail ao Município solicitando informações sobre a assinatura da Ata de Registro de Preços e não obteve qualquer resposta naquela oportunidade.



Porém, no dia seguinte, 08/07/2020, foi-lhe direcionado – para o mesmo endereço eletrônico de que adveio a mensagem encaminhada para administracao@descanso.sc.gov.br – nova comunicação que, apesar de devidamente recebida (fls. 836/837 e fl.840), não foi respondida.

Ausente qualquer resposta por e-mail, tentou-se contato telefônico e não se obteve retorno (fl. 858).

Encaminhado para a Assessoria Jurídica (fls.859/860), adveio parecer (fls. 861/862) opinando pelo chamamento dos próximos colocados e, posteriormente, decisão da Autoridade Competente determinando o cumprimento do parecer jurídico (fl. 862).

Inobstante a ausência de qualquer manifestação da empresa ISZA desde 08/07/2020, a subscrevente enviou, em 18/08/2020, e-mail para a empresa comunicando da decisão administrativa tomada (fls. 901/907) e, em 19/08/2020, a empresa apresentou resposta.

Diante de todo o exposto, encaminha-se para a Autoridade Competente para tomada das medidas que entender cabíveis.

Abigail Laís Folmer Rothenbach
Pregoeira
Matrícula 3552

*Encaminho
ao setor jurídico
Para seu Parecer
Descanso 20.08.20*

SIB
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal